

2022

Julho

Relatório de

Garantias Honradas pela União em Operações de Crédito e Recuperação de Contragarantias

Garantias Honradas em Operações de Crédito

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) monitora os eventuais atrasos de pagamentos dos contratos garantidos pela União, estabelecendo prazos para regularização das pendências e alertando os devedores para as sanções, penalidades e consequências previstas nos contratos e na legislação pertinente.

Na tabela abaixo, são apresentados os valores mensais de garantias honradas pela União em 2022. Em julho/2022, a União pagou R\$ 400,56 milhões em dívidas garantidas dos entes subnacionais, sendo R\$ 162,95 milhões relativos a inadimplências do Estado de Minas Gerais, R\$ 106,67 milhões do Estado do Rio de Janeiro, R\$ 77,46 milhões do Estado de Goiás e R\$ 53,47 milhões do Estado do Rio Grande do Sul.

Tabela 1 – Garantias Honradas 2022

Mutuário	Em milhões de R\$				
	2022 1QDM	Mai/22	Jun/22	Jul/22	2022
Estados	2.628,45	637,43	1.356,13	400,56	5.022,56
Minas Gerais	1.265,91	31,41	518,77	162,95	1.979,04
Rio de Janeiro	625,52	463,64	709,93	106,67	1.905,76
Goiás	491,83	76,17	77,58	77,46	723,04
Rio Grande do Sul	229,70	66,21	49,85	53,47	399,23
Rio Grande do Norte	15,50	-	-	-	15,50
Total Geral	2.628,45	637,43	1.356,13	400,56	5.022,56

A União está impedida de executar as contragarantias de diversos estados que obtiveram liminares no Supremo Tribunal Federal (STF) suspendendo a execução das referidas contragarantias e também as relativas aos estados de Goiás, do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul, que estão sob o Regime de Recuperação Fiscal (RRF) instituído pela Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017 (alterada pela Lei Complementar nº 178, de 13 janeiro de 2021).

Histórico de Garantias Honradas em Operações de Crédito

No total, desde 2016, a União realizou o pagamento de R\$ 46,93 bilhões com o objetivo de honrar garantias concedidas a operações de crédito. As informações também estão disponíveis no [Painel de Garantias Honradas](#), uma ferramenta para visualização dos dados publicados no Relatório Mensal de Garantias Honradas (RMGH).

Tabela 2 – Garantias Honradas Total (até jul/2022)

Mutuário	Em milhões de R\$							
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total
Estados	2.361,87	4.031,34	4.805,60	8.350,24	13.265,20	8.963,28	5.022,56	46.800,08
Rio de Janeiro	2.227,32	3.989,45	4.027,89	4.042,60	8.250,81	4.180,46	1.905,76	28.624,28
Minas Gerais	0,00	0,00	553,15	3.307,90	3.175,94	3.130,04	1.979,04	12.146,07
Goiás	0,00	0,00	33,59	770,15	553,18	1.301,48	723,04	3.381,45
Rio Grande do Norte	0,00	0,00	0,00	139,41	148,28	156,98	15,50	460,17
Rio Grande do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399,23	399,23
Amapá	0,00	0,00	0,00	90,18	82,26	194,32	0,00	366,76
Pernambuco	0,00	0,00	0,00	0,00	354,85	0,00	0,00	354,85
Maranhão	0,00	0,00	0,00	0,00	280,16	0,00	0,00	280,16
Bahia	0,00	0,00	0,00	0,00	239,80	0,00	0,00	239,80
Piauí	0,00	0,00	126,95	0,00	62,25	0,00	0,00	189,20
Roraima	27,42	41,89	64,00	0,00	2,27	0,00	0,00	135,58
Mato Grosso	107,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,13
Tocantins	0,00	0,00	0,00	0,00	88,86	0,00	0,00	88,86
Mato Grosso do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	25,60	0,00	0,00	25,60
Paraíba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65	0,00	0,00	0,65
São Paulo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29	0,00	0,00	0,29
Municípios	15,81	28,49	17,49	3,43	66,23	1,56	0,00	133,01
Natal – RN	10,93	28,49	17,49	0,00	4,50	0,00	0,00	61,41
São Bernardo do Campo – SP	0,00	0,00	0,00	0,00	30,10	0,00	0,00	30,10
Goiânia – GO	0,00	0,00	0,00	0,00	11,95	0,00	0,00	11,95
Novo Hamburgo – RS	0,00	0,00	0,00	0,00	8,10	0,00	0,00	8,10
Belford Roxo – RJ	1,17	0,00	0,00	1,59	3,60	1,56	0,00	7,93
Chapecó – SC	2,27	0,00	0,00	0,00	3,76	0,00	0,00	6,03
Cachoeirinha – RS	1,45	0,00	0,00	1,83	2,54	0,00	0,00	5,82
Rio Grande – RS	0,00	0,00	0,00	0,00	1,68	0,00	0,00	1,68
Total Geral	2.377,68	4.059,83	4.823,09	8.353,67	13.331,43	8.964,84	5.022,56	46.933,09

Critérios de Atrasos e Honras para Contratação de Novas Operações de Crédito com Garantia da União

As unidades da federação, em caso de honra de aval ou de atraso nos pagamentos de operações de crédito garantidas, ficam impedidas de obter garantia da União para novos contratos de financiamento por até 12 meses, conforme dispõe o art. 15 da Portaria ME nº 5.623, de 22 de junho de 2022. Assim, na posição de 31/07/2022, os mutuários abaixo estão impedidos de obter garantia a novas operações até as datas indicadas.

Tabela 3 – Mutuários enquadrados no inciso I, art. 15 da Portaria ME nº 5.623/2022

Mutuário - Honra	Fim do Período
Estado do Amapá	17/12/2022
Estado de Minas Gerais	27/07/2023
Estado do Rio Grande do Norte	18/03/2023

Os estados de Goiás, do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul, apesar de se enquadrarem nos incisos mencionados acima, poderão contratar novas operações de crédito com garantia da União, nos termos do art. 11, §1º, da Lei Complementar nº 159, de 2017 (RRF).

Garantias Recuperadas

Conforme §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida. Assim, uma vez que ocorra a inadimplência do ente quanto ao pagamento de parcelas oriundas de operações de crédito garantidas pela União, gera-se a obrigação de esta adimplir as parcelas não pagas e executar as contragarantias oferecidas pelo ente da Federação, conforme contrato de contragarantia firmado entre o ente e a União. Além do valor original devido, são cobrados do devedor juros de mora, multas e outros encargos previstos nos contratos de empréstimo, também pagos pela União.

A Tabela 4 apresenta os valores mensais de contragarantias recuperadas pela União em 2022.

Tabela 4 – Garantias Recuperadas 2022

Mutuário	Em milhões de R\$							
	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	2022
Estados	-	-	-	20,25	5,0	4,1	-	29,35
Amapá	-	-	-	-	-	-	-	-
Maranhão	-	-	-	-	-	-	-	-
Minas Gerais	-	-	-	-	-	-	-	-
Rio de Janeiro	-	-	-	-	-	-	-	-
Rio Grande do Norte	-	-	-	20,25	5,0	4,1	-	29,35
Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Geral	-	-	-	20,25	5,0	4,1	-	29,35

A Tabela 5 apresenta os valores de garantias recuperadas desde 2016, destacando-se que os Estados de Minas Gerais, Rio Grande do Norte, Maranhão, Amapá e Goiás, ao longo desse período, obtiveram decisões judiciais que impediram a União de executar suas contragarantias ou se encontravam em Regime de Recuperação Fiscal (RRF), caso do Estado do Rio de Janeiro.

Tabela 5 – Garantias Recuperadas Total (até jul/ 2022)

Mutuário	Em milhões de R\$							
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total
Estados	1.990,18	954,12	779,08	740,72	794,17	0,00	29,35	5.287,62
Rio de Janeiro	1.855,54	912,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.767,71
Minas Gerais	0,00	0,00	554,29	729,62	0,00	0,00	0,00	1.283,91
Goiás	0,00	0,00	33,61	0,00	0,00	0,00	0,00	33,61
Rio Grande do Norte	0,00	0,00	0,00	11,10	15,28	0,00	29,35	55,73
Pernambuco	0,00	0,00	0,00	0,00	355,07	0,00	0,00	355,07
Maranhão	0,00	0,00	0,00	0,00	3,98	0,00	0,00	3,98
Bahia	0,00	0,00	0,00	0,00	239,87	0,00	0,00	239,87
Piauí	0,00	0,00	127,02	0,00	62,28	0,00	0,00	189,30
Roraima	27,51	41,95	64,16	0,00	2,27	0,00	0,00	135,89
Mato Grosso	107,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107,13
Tocantins	0,00	0,00	0,00	0,00	88,87	0,00	0,00	88,87
Mato Grosso do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	25,61	0,00	0,00	25,61
Paraíba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65	0,00	0,00	0,65
São Paulo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29	0,00	0,00	0,29
Municípios	15,86	28,55	17,51	3,43	66,28	1,56	0,00	133,20
Natal – RN	10,96	28,55	17,51	0,00	4,52	0,00	0,00	61,54
São Bernardo do Campo – SP	0,00	0,00	0,00	0,00	30,11	0,00	0,00	30,11
Goiânia – GO	0,00	0,00	0,00	0,00	11,96	0,00	0,00	11,96
Novo Hamburgo – RS	0,00	0,00	0,00	0,00	8,10	0,00	0,00	8,10
Belford Roxo – RJ	1,17	0,00	0,00	1,60	3,61	1,56	0,00	7,94
Chapecó – SC	2,28	0,00	0,00	0,00	3,76	0,00	0,00	6,04
Cachoeirinha – RS	1,45	0,00	0,00	1,84	2,54	0,00	0,00	5,83
Rio Grande – RS	0,00	0,00	0,00	0,00	1,68	0,00	0,00	1,68
Total Geral	2.006,04	982,68	796,59	744,15	860,46	1,56	29,35	5.420,82

Os valores relacionados ao Estado de Minas Gerais em 2019 referentes à recuperação de garantias honradas pela União junto ao Banco CreditSuisse foram restituídos ao Estado por força de decisão judicial.

O Regime de Recuperação Fiscal (RRF)

O Regime de Recuperação Fiscal (RRF) instituído pela LC nº 159/2017 é um conjunto de medidas que visa permitir a estados com elevado grau de desequilíbrio de contas alcançar uma situação de estabilidade ao final de sua implementação.

Em 2021, o RRF foi aprimorado por meio da LC nº 178, que introduziu significativas modificações na LC nº 159/2017, sendo mantido o benefício original da suspensão temporária da execução de contragarantias referentes aos pagamentos das garantias honradas pela União, ainda que em outro formato.

De acordo com as regras vigentes, os valores não pagos de prestações em operações de crédito garantidas no âmbito do RRF são refinanciados em até 360 meses, mediante celebração de um contrato de refinanciamento (conforme art. 9º-A da LC nº 159/2017 e art. 23 da LC nº 178/2021).

Assim, a União honra a totalidade das obrigações do Estado por ela garantidas incluídas no RRF, mas não recupera os valores correspondentes mediante execução de contragarantias, uma vez que o Estado, conforme contratos específicos:

- a) ressarcir à União parte do valor de cada prestação por ela honrada, em proporção crescente, até atingir, ao final do regime, a integralidade dos valores honrados; e
- b) pagar os valores não ressarcidos em até 360 meses, por meio de contrato de refinanciamento, conforme previsto no art. 9º-A da LC nº 159/2017.

Relativamente aos Estados de Goiás e do Rio Grande do Sul, foram adotados os procedimentos relativos à adesão ao RRF e ambos efetuam os pagamentos pela via do contrato de refinanciamento do art. 9º-A da LC nº 159/2017.

Cabe destacar que os valores inadimplidos por esses dois estados anteriores à adesão ao RRF, por força de decisões judiciais que impediram a União executar as respectivas contragarantias, foram incorporados aos saldos devedores dos referidos contratos de refinanciamento, conforme previsto no art. 23 da LC nº 178/2021.

Já os Estados de Minas Gerais, Maranhão, Rio Grande do Norte e Amapá assinaram, em junho de 2022, contratos ao amparo do art. 23 da LC nº 178/2021 e também incorporaram seus saldos pendentes de avais honrados pela União devido a decisões judiciais ao saldo devedor de seus respectivos contratos. Todos os contratos já entraram em eficácia pois os referidos Estados já apresentaram protocolos de desistência das ações judiciais, conforme §5º do art. 23 da LC nº 178/21.

Durante a vigência da primeira versão do RRF, somente o Estado do Rio de Janeiro aderiu a esse regramento especial, que resultou na não execução de contragarantias de setembro/2017 em diante. Com a edição da LC nº 178/2021, foi concedido ao Estado o direito de uma nova adesão ao regime, mediante aplicação de mecanismos próprios de transição, que lhe asseguram também nova suspensão da execução de contragarantias referentes aos pagamentos das dívidas garantidas nos termos acima descritos.

Em 30/06/2022, o Estado do Rio de Janeiro assinou os contratos dos art. 9º-A da LC nº 159/2017 e art. 23 da LC nº 178/2021, tendo o seu novo RRF homologado em 22/06/2022, com vigência iniciada em 30/06/2022. Na mesma data houve a incorporação nesses contratos de suas pendências relativas às honras de avais.

Garantias não recuperadas por Decisões Judiciais

Antes da assinatura dos contratos citados no item anterior, as garantias honradas dos Estados do Amapá, Maranhão, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte pela União não podiam ter suas contragarantias executadas devido a decisões judiciais proferidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF). O valor de cada garantia honrada era atualizado diariamente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) a partir da data da honra, conforme previam os contratos de contragarantia. No entanto, devido à assinatura dos contratos supracitados, não existem mais pendências desses Estados decorrentes de decisões judiciais referentes a avais honrados pela União, até 31/07/2022.

No caso do Estado de Minas Gerais, a pendência também foi encerrada com a assinatura do contrato de refinanciamento a que se refere o art. 23 da LC nº 178/2021, em 30/06/22. No entanto, como foram honrados novos avais pela União em julho/22, foi iniciada uma nova pendência. A União continua impedida de recuperá-la até a homologação, pelo STF, dos pedidos de desistência das ações, protocolados pelo Estado em 29/07/22.

Tabela 6 – Saldo de Contragarantias a Recuperar (até jul/ 2022)

Em milhões de R\$	
Mutuário	Total
Estados	
Minas Gerais	163,16
Total Geral	163,16